



S 0.25

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Declaração de Retificação N.º 10/2024 ..... 1

Declaração de Retificação N.º 11/2024 ..... 2

#### DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 10/2024

Para os devidos efeitos, nos termos do disposto no artigo 17.º da Lei N.º 1/2002 de 29 de junho (Lei da Publicação dos Atos) se declara que o Decreto do Presidente da República n.º 86/2024, de 9 de agosto, publicado no Jornal da República, Jornal da República Série I, N.º 10 C, de 12 de março de 2024, **(NOMEAÇÃO DO SR. EUGÉNIO DE FÁTIMA LEMOS, COMO EMBAIXADOR DA BOA VONTADE E ENVIADO ESPECIAL DO PRESIDENTE, PARA A CULTURA, O AMBIENTE E OS RECURSOS HÍDRICOS)**

**O decreto somente altera o letra de Fatima” EUGÉNIO FÁTIMA LEMOS”**

Presidência da República, 06 de Agosto de 2024.

O Chefe da Casa Civil,

\_\_\_\_\_  
Jesuína Maria Ferreira Gomes

#### Decreto do Presidente da República n.º 23/2024

**(NOMEAÇÃO DO SR. EUGÉNIO DE FÁTIMA LEMOS, COMO EMBAIXADOR DA BOA VONTADE E ENVIADO ESPECIAL DO PRESIDENTE, PARA A CULTURA, O AMBIENTE E OS RECURSOS HÍDRICOS)**

#### DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 23/2024

**(NOMEAÇÃO DO SR. EUGÉNIO FÁTIMA LEMOS, COMO EMBAIXADOR DA BOA VONTADE E ENVIADO ESPECIAL DO PRESIDENTE, PARA A CULTURA, O AMBIENTE E OS RECURSOS HÍDRICOS)**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das Relações Internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários.

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste,

decreta:

É nomeado o Sr. Eugénio Fátima Lemos, Embaixador da Boa Vontade e Enviado Especial do Presidente, para a Cultura, o Ambiente e os Recursos Hídricos.

Publique-se

O Presidente da República

\_\_\_\_\_  
José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Dili, no dia 1 de Março de 2024

**DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 11/2024**

Para os devidos efeitos, nos termos do disposto no artigo 17.º da Lei N.º 1/2002 de 29 de junho (Lei da Publicação dos Atos) se declara que o Decreto do Presidente da República n.º 86/2024, de 9 de agosto, publicado no Jornal da República, Jornal da República Série I, N.º 32 B, de 9 de Agosto de 2024, (**Exoneração do Senhor Gregório José da Conceição Ferreira de Sousa, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Coreia**) e o Decreto do Presidente da República n.º 87/2024, de 9 de agosto, publicado no Jornal da República, Jornal da República Série I, N.º 32 B, de 9 de Agosto de 2024, (**Nomeação do Sr. António de Sá Benevides, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Coreia**).

**O decreto somente acrescenta “ Entrada em vigor 1 de Outubro de 2024”.**

Presidência da República, 06 de Agosto de 2024.

O Chefe da Casa Civil,

---

**Jesuína Maria Ferreira Gomes**

**Decreto do Presidente da República n.º 86/2024**

**Exoneração do Senhor Gregório José da Conceição Ferreira de Sousa, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Coreia.**

**DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 86/2024**

**Exoneração do Senhor Gregório José da Conceição Ferreira de Sousa, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Coreia**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio

das relações internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º alínea b)

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É exonerado do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Coreia, o Senhor Gregório José da Conceição Ferreira de Sousa.

Entrada em vigor 1 de Outubro de 2024

Publique-se

O Presidente da República

---

**José Ramos-Horta**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Dili, no dia 9 de Agosto de 2024

**Decreto do Presidente da República n.º 87/2024**

**Exoneração do Senhor Gregório José da Conceição Ferreira de Sousa, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Coreia.**

**DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 87/2024**

**Nomeação do Sr. António de Sá Benevides, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Coreia.**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanente e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste,

decreta:

É nomeado o senhor **António de Sá Benevides**, para o cargo de

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República  
Democrática de Timor-Leste para a República da Coreia.

Entrada em vigor 1 de Outubro de 2024

Publique-se

O Presidente da República

---

**José Ramos-Horta**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Dili, no  
dia 9 de Agosto de 2024